

Rediscussão do foro privilegiado

Ministros do STF, entre eles o relator da Lava Jato, cogitam a redução de alcance da prerrogativa

O relator de ações da Operação Lava Jato no STF (Supremo Tribunal Federal), ministro Edson Fachin, disse nessa sexta-feira ser contra o foro privilegiado. “Eu, já de muito tempo, tenho subscrito uma visão crítica do chamado foro privilegiado por entendê-lo incompatível com o princípio republicano, que é o programa normativo que está na base da Constituição brasileira”, disse Fachin após um evento no STF.

O ministro também disse que o Supremo precisará verificar se o debate sobre esta questão se dará na Corte ou no Congresso. “A questão, todavia, que se coloca é saber se essa alteração pode ser feita por uma mudança de interpretação constitucional ou se ela demanda, da parte do Poder Legislativo, uma alteração própria do Poder Legislativo”, afirmou o ministro.

O ministro Luís Roberto Barroso enviou nessa quarta ao plenário do STF um processo para discutir a redução do alcance da prerrogativa de foro de deputados, senadores e ministros. Para Barroso, os demais ministros devem se manifestar sobre a possibilidade de restringir o foro a casos relacionados a acusações por crimes cometidos durante e em razão do exercício do cargo.

O documento de Barroso não faz relação com a recente nomeação de Moreira Franco a ministro do governo de Michel Temer. No entanto, indiretamente, se a tese for levada adiante pelo Supremo, pode ter efeito na hipótese de abertura de investigações sobre fatos referentes a um período em que ele não tinha foro no Supremo.

A nomeação de Moreira, citado em delações da Lava

Jato, foi contestada por partidos de oposição, mas uma liminar do ministro Celso de Mello na terça confirmou a decisão de Temer de nomeá-lo ministro. ●



Tenho subscrito uma visão crítica do chamado foro privilegiado por entendê-lo incompatível com o princípio republicano, que é o programa normativo que está na base da Constituição brasileira.”

Edson Fachin,
ministro do STF

MINISTRO DA JUSTIÇA

Carlos Velloso recusa convite de Michel Temer

O ex-ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Carlos Mário Velloso, 81, decidiu recusar o convite do presidente Michel Temer para ser ministro da Justiça no lugar de Alexandre de Moraes. Dois obstáculos foram apontados por ele para não aceitar o cargo: a pressão da família e contratos com cláusulas de exclusividade com seu escritório de advocacia, que atua em mais de 50 ações em tribunais.

Velloso comunicou sua decisão a Temer na tarde dessa sexta. “Avisei o presidente. Ele entendeu, era uma questão ética. Tenho compromissos a honrar e consultei a todos, mas não pude deixá-los”, disse. “São contratos que eu tenho que manter. A menos que o contra-

tante tivesse disposto a aceitar a minha saída. Não foi o caso”, ressaltou.

Auxiliares que estiveram com Temer em São Paulo nessa sexta afirmam que o presidente “já estava preparado para a escolha de outro nome” para o Ministério da Justiça desde a noite passada.

Esses assessores disseram ainda que Temer tinha dado um prazo até o fim da tarde dessa sexta para que Velloso respondesse ao convite, mas já avaliava que os clientes do escritório de advocacia do ex-ministro do STF inviabilizariam sua ida para o governo. Além disso, os filhos de Velloso eram contrários a sua nomeação para a pasta.



U. DETMAR/DIVULGAÇÃO/ND

Velloso alegou compromissos assumidos em escritório de advocacia para declinar



SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

A PEDIDO

AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO



Lilian Carlota Rezende
Auditora Fiscal do Trabalho
Delegada Sindical do SINAIT em SC.

A Delegacia Sindical do Sinait – Sindicato dos Auditores Fiscais do Trabalho vem a público se manifestar contra recentes manifestações de entidades e figuras públicas que intitulam o pagamento do “bônus” funcional da categoria como sendo uma “fábrica de multas”.

A atividade da auditoria fiscal – seja da Receita ou do Trabalho – é vinculada, o auditor não pode agir com “bom” ou “mal” senso, **apesar de não ser incomum que o fiscalizado peça “parcialidade” na condução da fiscalização.**

As ações fiscais seguem planejamentos anuais, feitos pelas secretarias nacionais, que seguem critérios técnicos para cumprimentos de metas que são impostas considerando prioridades do Governo, e que vão se transformar em ordens de serviços.

Se no cumprimento da ordem de serviço o fiscal observa irregularidades cometidas pelo administrado este tem o dever legal de aplicar autuações, que vão assegurar o amplo direito de defesa, e somente após análise por outros profissionais que não estavam na ação fiscal, serão ou não transformadas em multas.

O auto de infração é muito mais uma garantia ao administrado que poderá apresentar seus argumentos e vê-los analisados de forma técnica, e não apenas contar com o “bom senso” do auditor.

O pagamento por produção sempre foi usado na economia privada, inclusive por empresas que agora criticam esta forma de bonificação.

Dizer que esta gratificação sairá do valor das multas é apenas definir a fonte de custeio, como se poderia dizer que virá de qualquer outra fonte, e dá ao Governo a garantia que nunca terá que dispor valores além dos existentes nestes fundos.

Esta forma de remuneração foi imposta pelo Governo Federal nas últimas negociações salariais, até então os auditores recebiam o subsídio, uma forma de remuneração onde o não cumprimento de metas institucionais não significava perda no salário, e que era integral para os já aposentados, sendo que na nova forma os aposentados receberão progressivamente menos e menos do bônus após a aposentadoria.

Ou seja, uma forma de remuneração defendida pelo próprio Governo que protagonizou uma emenda constitucional de congelamento de gastos, e que apenas fez reconhecer que a auditoria federal vinha recebendo salários menores que os auditores estaduais de 24 dos 27 Estados da Federação há anos.

Por isso é importante aos atuais críticos abandonar esta visão superficial e buscar compreender toda a legislação que define a cobrança e fiscalização de tributos, lembrando que o cumprimento da lei é obrigação de todos que querem uma nação mais forte e que sem o pagamento dos tributos o Governo não tem como cumprir seus objetivos sociais e constitucionais, como saúde, educação, segurança, entre outros.

E se perguntar: quem tem interesse em não ser penalizado é a mesma pessoa/empresa que tem interesse em não cumprir a lei? Porque para os que cumprem a lei, estes não serão penalizados.